



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29/09/2020
ÀS 15:18 Horas
Ass.: *Dani Costa*

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI N° 92/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO TONETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

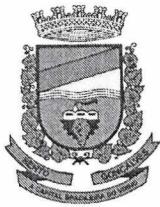
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB) : Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 92/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Vereador **PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 110/2020

PROJETO DE LEI: 92/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 92/2020, Agostinho Petroli (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

A Proposição ora em análise tem por objetivo a autorização legislativa para contratação administrativa, temporária e emergencial de 21 (vinte e um) cargos de Auxiliar de Odontologia, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e padrão de vencimentos SM1.

Justifica o Executivo Municipal que a contratação administrativa, temporária e emergencial se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento de saúde no Centro de Especialidades Odontológicas, bem como o aprimoramento do atendimento à população.

Aos contratados será assegurado os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar nº 75/2020. Também menciona que, a referida contratação dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) meses prorrogáveis por igual período, se necessário.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 28 de setembro de 2020.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 92/2020